



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3ª Companhia Média de Manutenção/1944)
BATALHÃO PRESIDENTE MÉDICI

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

(Processo Administrativo nº 64126.007588/2017-45)

Chamada Pública 02/2017 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O 3º Batalhão Logístico, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua Vinte de Setembro nº1055, Bagé – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.557.587/0001-09, representado neste ato pelo seu comandante **ANTÔNIO JOSÉ COSTA COUTINHO**, nomeado pela Portaria nº 642 de 09 de junho de 2016, publicada no DOU de 10 de junho de 2016, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA no 50/2012, no 56/2013 e nº 64/2013, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, visando o PROFESP- Programa Forças no Esporte 10 de setembro de 2017 à 10 de novembro de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 15 de setembro de 2017, às 11:00 horas, no 3º Batalhão Logístico.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ORD	PRODUTO	UND	QTD	EMPRESAS			Média	Valor máximo
				1	2	3		
1	Arroz	Kg	75	2,49	2,90	2,50	2,63	197,25
2	Feijão, tipo preto	Kg	40	5,98	5,20	4,30	5,16	206,4
3	Macarrão parafuso 500 g	Kg	70	5,98	5,50	1,99	4,49	314,3
4	Óleo Vegetal	Kg	30	3,49	3,47	3,40	3,45	103,6

5	Frango, tipo coxa e sobrecoxa	Kg	100	6,99	6,60	5,50	6,36	636,33
6	Carne bovina, tipo maminha	Kg	70	31,00	27,90	17,30	25,4	1778
7	Carne bovina, tipo patinho	Kg	70	20,90	24,70	16,50	20,7	1449
8	Carne bovina, tipo coxão mole	Kg	70	27,90	24,70	17,30	23,3	1631
9	Carne bovina, tipo contra filé	Kg	70	34,00	25,90	27,00	28,97	2027,67
10	Carne bovina, tipo filé mignon	Kg	70	49,00	39,20	29,50	39,23	2746,33
11	Carne bovina, tipo picanha	Kg	70	49,00	39,20	31,00	39,73	2781,33
12	Carne de peixe, tipo tilápia	Kg	70	35,00	22,00	18,50	25,17	1761,67
13	Peito de frango	Kg	70	9,98	7,40	6,50	7,96	557,2
14	Farinha de mandioca	Kg	25	6,75	6,60	4,70	6,02	150,42
15	Açúcar refinado	Kg	40	2,98	3,37	2,20	2,85	114
16	Leite em pó	Kg	70	24,90	19,98	16,50	20,46	1432,2
17	Fubá de milho	Kg	30	2,79	2,85	2,30	2,65	79,4
18	Sal fino	Kg	10	1,15	1,70	0,80	1,22	12,17
19	Amido de milho	Kg	20	4,98	8,40	2,30	5,23	104,53
20	Margarina vegetal	Kg	15	5,98	10,20	4,60	6,93	103,9
21	Chocolate em pó	Kg	25	10,90	14,50	5,50	10,3	257,5
22	Suco em pó	Kg	25	6,98	8,90	4,50	6,79	169,83
23	Leite UHT	Kg	200	2,99	2,74	2,20	2,64	528,67
24	Vinagre	Kg	10	1,49	5,50	1,80	2,93	29,3
25	Farinha de trigo	Kg	150	1,88	2,74	2,20	2,27	341
26	Banana prata	Kg	40	3,98	4,89	2,90	3,92	156,93
27	Laranja valência	Kg	40	3,30	2,30	3,70	3,1	124
28	Limão comum	Kg	40	3,98	4,99	3,20	4,06	162,27
29	Laranja comum	Kg	40	2,49	2,30	1,80	2,2	87,87
30	Moranginho	Kg	30	21,90	18,90	12,00	17,6	528
31	Melancia	Kg	50	1,25	5,60	1,70	2,85	142,5
32	Melão	Kg	50	4,75	5,90	3,50	4,72	235,83
35	Pepino	Kg	10	3,79	3,20	2,50	3,16	31,63
36	Tomate cereja	Kg	20	13,80	17,90	13,50	15,07	301,33
37	Brócolis	Kg	15	5,90	4,99	3,60	4,83	72,45
38	Couve flor	Kg	20	5,50	4,99	3,60	4,7	93,93
39	Tomate	Kg	25	3,98	5,50	3,30	4,26	106,5
40	Pimentão verde	Kg	10	6,99	6,98	5,50	6,49	64,9
41	Pimentão amarelo	Kg	10	16,90	22,50	14,00	17,8	178
42	Pimentão vermelho	Kg	10	16,90	22,50	14,00	17,8	178
43	Vagem	Kg	10	9,90	7,90	11,50	9,77	97,67
44	Repolho roxo	Kg	10	3,49	4,80	2,70	3,66	36,63
45	Repolho verde	Kg	10	2,98	4,20	1,60	2,93	29,27
46	Alface	Und	100	2,50	2,30	1,75	2,18	218,33
47	Couve	Mç c/ 300 gr	80	2,50	1,79	1,50	1,93	154,4

48	Espinafre	Mç c/ 300	80	2,75	2,90	2,90	2,85	228
49	Rúcula	Kg	10	13,90	8,50	2,90	8,43	84,33
50	Batata doce rosa	Kg	70	2,25	2,60	2,50	2,45	171,5
51	Batata doce branca	Kg	70	2,25	2,60	1,90	2,25	157,5
52	Cebola branca	Kg	70	2,98	2,90	1,95	2,61	182,7
53	Cenoura	Kg	70	2,69	2,30	2,30	2,43	170,1
54	Beterraba	Kg	50	2,75	2,40	2,85	2,67	133,33
56	Mandioca descascada	Kg	100	12,00	6,20	4,95	7,72	771,67
57	Amendoim, descascado	Pct 500g	50	7,49	5,90	5,50	6,3	314,83
59	Rapadura natural	Kg	40	14,90	7,90	5,80	9,53	381,33
60	Biscoito, amanteigado, tipo caseiro	Pct 250g	200	3,99	3,90	3,90	3,93	786
61	Biscoito, doce de maisena (tipo broa), produto caseiro	Pct 250g	100	3,99	4,50	3,80	4,1	409,67
62	Bolacha, de polvilho, tipo caseira	Pct 250g	200	3,99	4,50	3,90	4,13	826
63	Bolacha, de milho, tipo caseira	Pct 250g	200	3,99	4,50	3,75	4,08	816
64	Canjica de milho	Kg	50	2,99	4,90	3,60	3,83	191,5
65	Mel	Pote 500g	20	17,90	12,90	8,90	13,23	264,67
66	Mel blister (sachê) 04g	Kg	10	24,90	0,50	22,00	15,8	158
67	Massa caseira, fresca	Kg	25	9,90	7,80	8,95	8,88	222,08
68	Melado, oriundo de cana-de-açúcar	Kg	10	21,50	7,90	12,90	14,1	141
69	Queijo, tipo crioulo	Kg	10	35,90	34,00	19,90	29,93	299,33
70	Queijo, tipo mussarela	Kg	30	27,90	27,90	22,00	25,93	778
71	Iogurte, natural, sabor morango	Saco 01 Lt	50	3,49	3,90	2,70	3,36	168,17
72	Iogurte, natural, sabor morango	Cartela c/ 06 und	50	2,98	4,40	3,50	3,63	181,33
73	Cebolinha	Mç c/ 200gr	20	1,25	1,99	1,25	1,5	29,93
74	Salsa	Mç c/ 200gr	20	5,98	1,99	1,25	3,07	61,47
75	Ovos vermelhos, tipo caipira	Dúzia	20	5,98	5,90	4,20	5,36	107,2
76	Linguiça mista	Kg	30	17,90	18,90	12,50	16,43	493
77	Linguiça de frango	Kg	30	18,90	14,90	11,00	14,93	448
78	Mariola	Pacote 25 Und	40	12,50	5,95	4,99	7,81	312,53
VALOR TOTAL MÁXIMO								31802,63

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do Comando Logístico - COLOG, conforme a Lei Orçamentária Anual - LOA 2017. Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPAА nº 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local, pela média dos preços.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (*quando for o caso*);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;

4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada em outro Envelope a Proposta de Venda, contendo tabela especificamente preços e quantidades de cada item (conforme ANEXO I).

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os critérios para classificação das propostas será de acordo com o que prevê o §2º do art. 7º da Resolução nº 50 do GGPAА:

- I – agricultores familiares do município;
- II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III – assentamentos da reforma agrária;
- IV – grupos de mulheres;
- V – produção agroecológica ou orgânica.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 3º B Log situado à Rua Vinte de Setembro, nr 1055, Getúlio Vargas, Bagé-RS, CEP 96.400-050, nos dias de segunda-feira e quinta-feira, das 08h00 até às 10h30, pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura da Ata até o término do PROFESP, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, por meio de Empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na SALC do 3º B Log no horário de 08:00 às 11h30, de segunda a sexta-feira, ou visualizada no mural da Prefeitura Municipal de Bagé e jornal local e regional.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

8.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

8.5 Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos diretamente na SALC do 3º B Log ou por e-mail salc@3blog.eb.mil.br .

9. ANEXOS

- 9.1. ANEXO I - Proposta de Venda; e
- 9.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

Bagé, RS, 29 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ COSTA COUTINHO- Ten Cel
Ordenador de Despesas